

## **DO FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA ENCENADA**

Idealizado pela Coordenadoria de Biblioteca do Ifes – Campus Ibatiba com o objetivo de incentivar e revelar talentos artísticos nas categorias de música, poesia e teatro.

## **REGULAMENTO DO FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA ENCENADA**

Artigo 1º – O Festival de Música e Poesia Encenada acontecerá no Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Ibatiba, no dia 21 de junho de 2018, no Ginásio Poliesportivo.

Artigo 2º – O Festival de Música e Poesia Encenada tem como objetivos primordiais incentivar e revelar talentos artísticos nas categorias de música, poesia e teatro, bem como facilitar o acesso da comunidade acadêmica a apresentações culturais.

Artigo 3º – As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico: <http://ibatiba.ifes.edu.br>, mediante o preenchimento da ficha de inscrição contendo os dados do candidato (nome completo, turma, matrícula e outros), no período de 16 de maio a 06 de junho de 2018.

I – Cada compositor deverá inscrever apenas uma música (de sua autoria) e entregar, na biblioteca, em pendrive, o arquivo demo gravado na extensão MP3 e a letra na extensão PDF. A música poderá ser interpretada pelo próprio autor, cabendo a ele a decisão de escolher ou não outro(s) intérprete(s) para apresentar no Festival, caso seja selecionada. O(s) intérprete(s) deve(m) ser devidamente identificado(s) na ficha de inscrição.

II – Cada poeta poderá inscrever apenas uma poesia (de sua autoria) e entregar, na biblioteca, em pendrive, o arquivo na extensão PDF, e mais uma descrição da encenação a ser realizada, também em formato PDF. A poesia poderá ser interpretada pelo próprio autor, cabendo a ele a decisão de escolher ou não outro (s) intérprete (s) para apresentar no festival, caso seja selecionada. O(s) intérprete(s) deve(m) ser devidamente identificado(s) na ficha de inscrição.

Parágrafo único – A comissão organizadora não se responsabiliza por quaisquer problemas com a conexão, ou de arquivos defeituosos, os quais podem acarretar em desclassificação do concorrente.

Artigo 4º – O concorrente de cada categoria (música ou poesia) deverá entregar no local indicado no Art.3, I e II, no prazo estipulado nesse mesmo artigo, os seguintes documentos:

I – Música:

- Declaração de Direitos Autorais;
- Música demo em extensão MP3;
- Letra da música em extensão PDF.

II – Poesia Encenada:

- Declaração de Direitos Autorais;
- Poesia em extensão PDF;
- Resumo da apresentação (Sinopse) em extensão PDF.

III – Não identificar autor nos arquivos de música, de poesia e de sinopse. A comissão organizadora resguarda-se o direito de eliminar o concorrente que não se enquadre a esta condição.

IV – O material de inscrição (música ou poesia) não será devolvido sob qualquer hipótese.

V – O concorrente deverá obrigatoriamente ser aluno do Ifes - Campus Ibatiba, ficando vedada a participação de concorrentes de outras escolas. A comissão organizadora resguarda-se o direito de desclassificar concorrentes que, mesmos selecionados, não se enquadrem nessa condição. Para tanto, poderá, caso necessário, requisitar documentos de comprovação de matrícula após a seleção.

VI – Tanto as poesias quanto as letras das músicas inscritas deverão,

obrigatoriamente, ter o português como língua predominante.

VII – Fica impedido de participar do Festival de Música e Poesia Encenada o concorrente que:

- Não estude no Ifes - Campus Ibatiba;
- Envie arquivos danificados ou que estejam em desacordo com datas de inscrição, e-mails de envio e formatos expressos nos Art. 3, I e II deste edital;
- Não envie os documentos obrigatórios requisitados no Art. 4, I e II deste edital;
- Inscreva música ou poesia com predominância de outra língua que não seja a língua portuguesa;
- Inscreva música ou poesia que não seja de sua autoria.

Artigo 5º – Serão selecionados um total de 14 trabalhos (07 músicas e 07 poesias encenadas) para concorrerem.

I – A relação das músicas e poesias classificadas para concorrerem ao Festival estará disponível na página: <http://ibatiba.ifes.edu.br> em até 15 dias após o encerramento das inscrições.

II – A curadoria do Festival é feita por profissionais de reconhecido valor artístico e a seleção dos 14 concorrentes será prontamente acatada, não cabendo recursos por parte dos inscritos.

Artigo 6º – Os concorrentes defenderão suas obras com apresentações ao vivo, que serão tecnicamente avaliadas ao longo do evento.

Artigo 7º – Serão distribuídos os seguintes prêmios:

I – MÚSICA:

1º lugar em Música: R\$ 150,00

2º lugar em Música: R\$ 100,00

3º lugar em Música: R\$ 50,00

## II – POESIA ENCENADA:

1º lugar em Poesia Encenada: R\$ 150,00

2º lugar em Poesia Encenada: R\$ 100,00

3º lugar em Poesia Encenada: R\$ 50,00

Parágrafo único – O pagamento dos prêmios será realizado após a divulgação dos vencedores pela comissão julgadora.

Artigo 8º – Cada selecionado terá um tempo máximo de 10 minutos para preparação e apresentação. O não cumprimento dessa norma deixará o concorrente passível de desclassificação pela Coordenação do Festival.

Artigo 9º – Cada selecionado ficará responsável por levar os próprios instrumentos, tais como elementos de cena, guitarra, contrabaixo, violão, pratos de bateria, teclados, sintetizadores, tambores de percussão, pedais, cabos e quaisquer outros itens necessários à apresentação. A organização do Festival se responsabiliza exclusivamente pela aparelhagem de palco.

Artigo 10 – O palco no qual serão realizadas as apresentações dos selecionados contará com técnicos de som e diretores de palco integrantes da organização do Festival. Os concorrentes deverão respeitar as orientações dos diretores de palco e estes terão poder de decisão soberana sobre qualquer impasse que venha a ocorrer durante as apresentações ou a preparação do espaço.

Artigo 11 – A comissão organizadora indicará, a seu critério, a ordem e horário das apresentações, ensaios e passagens de som, devendo ser rigorosamente obedecidas tais disposições, sob pena de imediata desclassificação do concorrente.

Artigo 12 – Das Disposições Gerais:

I – A organização do Festival não se responsabilizará pelos instrumentos musicais e/ou quaisquer outros itens dos selecionados.

II – O ato de se inscrever neste Festival configura, por si só, aceitação da liberação total da obra inscrita para divulgação do Festival em todos os meios de comunicação, caso a obra seja selecionada entre os 14 concorrentes.

III – Todos os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora.

#### Artigo 13 – Da Disposição Final:

I – O ato de se inscrever no Festival, configura, por parte de quem inscreveu, a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

Ibatiba, 16 de maio de 2018.